



PROJETO DE LEI Nº 14 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLADO
18/03/2026
Josi Amâncio
RESPONSÁVEL

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 082/2025, QUE CONSOLIDOU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTA NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 141/2023, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 082/2025, que consolidou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 141/2023, passando a vigorar, no que se refere aos cargos abaixo indicados, com as seguintes disposições:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Administrativo II	EXE-9	246
Assessor Técnico II	EXE-5	115
Assistente de Apoio Logístico	EXE-9	867
Coordenador do Centro Infantil de Atendimento Multieducacional De Itapipoca (CIAMI)	EXE-1A	1

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Itapipoca, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, símbolo EXE-1, com 1 (uma) vaga, ficando inserida no Anexo II da Lei Municipal nº 141/2023, no quadro referente à Procuradoria Geral do Município, a seguinte linha:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial I	EXE 1	1

Art. 3º - Fica inserido na relação de cargos prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 082/2025 o cargo de Gerente do Almoxarifado, nos termos do Anexo Único da referida Lei, com suas alterações posteriores, que consubstancia a estrutura administrativa consolidada da Secretaria Municipal de Educação Básica em atualização ao quadro correspondente previsto na Lei Municipal nº 141/2023.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo possui caráter eminentemente declaratório, destinando-se a assegurar a coerência interna da Lei Municipal nº 082/2025 e a compatibilização entre o seu art. 4º e o respectivo Anexo Único, não importando em criação, transformação ou ampliação de cargo, mas em mera

explicitação formal de cargo já integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica, razão pela qual seus efeitos reportam-se à data de vigência da referida Lei.

Art. 4º - Permanecem inalteradas, naquilo que não conflitarem com esta Lei, as demais disposições da Lei Municipal nº 082/2025, da Lei Municipal nº 141/2023 e de suas alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 1º de março de 2026, ressalvado o disposto no art. 3º, cujos efeitos retroagem à data de vigência da Lei Municipal nº 082/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.03.18 10:18:39 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo presente Projeto de Lei, que altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 082/2025, que consolidou a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 141/2023, cria cargo de provimento em comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Itapipoca, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover ajustes pontuais na estrutura administrativa municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica e da Procuradoria Geral do Município, com vistas a atender adequadamente as demandas administrativas existentes e assegurar melhores condições ao funcionamento dos serviços públicos.

No tocante à Secretaria Municipal de Educação Básica, a medida se mostra necessária para atender às demandas da Pasta, mediante adequação dos quantitativos previstos em sua estrutura administrativa, de modo a assegurar o suporte necessário ao desempenho de suas atividades.

De igual forma, propõe-se a criação de cargo no âmbito da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de reforçar sua estrutura administrativa e dar suporte ao regular exercício de suas atribuições.

Diante da relevância da matéria, solicito a tramitação da presente proposição em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais aplicáveis.

Certo da atenção dessa Egrégia Casa Legislativa, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.03.18 10:16:23 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal